



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 59/2023

SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - SUBPROJETO FÍSICA

O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, designado pela Portaria IFMG nº 1099, de 21/09/2023, publicada no DOU de 22/09/2023, Seção 2, pág. 19, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores de **Física** da Educação Básica, para atuarem como bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – Campus Ouro Preto, nos termos do presente Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula

2. DO CRONOGRAMA

O presente edital convoca professores candidatos a preceptores do Programa de Residência Pedagógica, na modalidade FLUXO CONTÍNUO, de acordo com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital na página do IFMG - Campus Ouro Preto	06/10/2023	https://www.ifmg.edu.br/ouopreto
Inscrições (com envio da documentação)	A partir do lançamento do edital	Link do Google Forms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdca4Byqm48nGEvz_41r0fzV-Wqm2Ki6ne1g89q6GgL-k-1uQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Esclarecimentos do Edital	A partir do lançamento do edital	daniel.neri@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	1 dia útil após o recebimento da inscrição	https://www.ifmg.edu.br/ouopreto
Resultado preliminar	1 dia útil após a homologação da inscrição	https://www.ifmg.edu.br/ouopreto
Recursos do resultado preliminar	1 dia útil após o resultado preliminar	daniel.neri@ifmg.edu.br
Resultado final	2 dias úteis após o recebimento da inscrição	https://www.ifmg.edu.br/ouopreto

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Escola/Cidade	Área de atuação	Vagas	
			Com bolsa	Sem bolsa
Física	E.E. Ouro Preto (Ouro Preto/MG)	Física	1	1
			Cadastro de reserva	Cadastro de reserva

Na falta de inscrição de professor preceptor nas escolas acima citadas, a vaga será remanejada para outra escola conforme julgamento da comissão organizadora.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II. Possuir licenciatura na área do subprojeto.

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica; IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

IV. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

V. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.

4.3. O participante se compromete a:

I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;

IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V. controlar a frequência dos residentes;

VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes

4.4. O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação/formação continuada indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Provavelmente os cursos de formação continuada iniciarão nas segundas-feiras noturnas no Módulo 1 do referido programa. A comprovação quanto ao cumprimento da realização dos cursos, deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) a partir de 06/10/2023, pelo link:

Subprojeto: Licenciatura em Física:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdca4Byqm48nGEvz_41r0fzV-Wqm2Ki6ne1g89q6GgL-k-1uQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte

do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção;

II. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;

III. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;

IV. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;

V. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;

VI. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;

VII. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Física para o subprojeto Física;

VIII. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

IX. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo I);

7.2. Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica (1000 a 3000 caracteres com espaço). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo I.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1. Cumprir os deveres expressos no Edital nº 24/2022/CAPES e na PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

9.2. O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4. A implementação do Programa de Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES.

9.5. Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

9.6. Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: daniel.neri@ifmg.edu.br

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação à proposta: Avaliação quanto à adequação do texto relativamente ao Programa de Residência Pedagógica

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Ouro Preto, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 05/10/2023, às 14:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1698826** e o código CRC **EA81AFF4**.

23213.002536/2023-64

1698826v1